



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Em estrita observância aos artigos 37, incisos X e XI da CF/88, ficam recompostos os subsídios mensais dos Secretários Municipais no percentual de 6,5% (seis, vírgula 5 por cento), a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.2º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 22 de fevereiro de 2017.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada em 22/02/2017.